

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXII - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 29 de MAIO de 2024 pág. 01-01



DECRETO, de 28 de maio de 2024.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas no dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira), considerando a celebração religiosa de Corpus Christi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 60, inciso V, Sessão II da Lei Orgânica do município e o Art. 361, inciso II, da Lei Complementar nº 24/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira), devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais (coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar e SAMU).

Art. 2º - Determina que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou garagem oficial após o término do expediente do dia 29/05/2024 (quarta-feira), tendo em vista o feriado de Corpus Christi, comemorado no dia 30/05/2024 (quinta-feira);

Art. 3º - Determina ao Secretário da pasta a apreensão e recolhimento dos veículos encontrados transitando no período compreendido no artigo 1º, sem a devida autorização, e emitir punição ao responsável com cópia a GAPRE.

Art. 4º - Fica o funcionamento normal nas repartições públicas no dia 31/05/2024 (sexta-feira).

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, em 28 de maio de 2024.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Av. 1º de Abril, 379 - Centro - CEP 58540-000 (83) 3353-2274 www.sume.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMÉ
CASA VEREADOR CÍCERO SOARES
SUMÉ - PARAÍBA

DECRETO Nº 13/2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumé, no uso de suas atribuições que são lhe conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Sumé, no dia 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 28 de maio de 2024.

DANIEL LÊLA ARAÚJO
Presidente da Câmara

Rivaldo Oliveira Ramos
1º Secretário

Leônidas Albino Pedrosa
2º Secretário



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
e-mail: pmsume@hotmail.com
http://www.sume.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Junior Moura
TIRAGEM ILIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA